

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE 255-20-44 - CEP 01045-903
FAX Nº 231-1518

PROCESSO CEE Nº: 626/92 - Reautuado em 23-04-93

INTERESSADA: Ivanilde Moreira de Sousa

ASSUNTO: Indicação da interessada para lecionar as disciplinas "Didática" e "Prática de Ensino sob a forma de Estágio Supervisionado nas disciplinas de 2º Grau", no IMES de Mococa

RELATOR: Cons. Eduardo Storópoli

PARECER CEE Nº 457/93 - CETG - "D" Aprovado em 26-05-93
Comunicado ao Pleno em 16-06-93

1. HISTÓRICO

A direção do Instituto de Ensino Superior de Mococa indica Ivanilde Moreira de Sousa para lecionar, a partir do início do corrente ano letivo, as disciplinas "Didática" e "Prática de Ensino sob a forma de Estágio Supervisionado nas disciplinas de 2º Grau", no Curso de Pedagogia.

2. APRECIÇÃO

A interessada comprova atendimento às exigências estabelecidas pela Deliberação CEE nº 05/90, conforme documentação constante dos autos.

3. CONCLUSÃO

À vista do exposto, aprova-se a presente indicação de Ivanilde Moreira de Sousa para lecionar "Didática" e "Prática de Ensino sob a forma de Estágio Supervisionado nas disciplinas de 2º Grau", no Instituto de Ensino Superior de Mococa.

São Paulo, 21 de maio de 1993.

a) Cons. Eduardo Storópoli
Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Celso de Rui Beisiegel, Eduardo Storópoli, Roberto Moreira, Yugo Okida e Arthur Roquete de Macedo.

Sala das Sessões, aos 26 de maio de 1993.

a) Cons. Yugo Okida
Presidente da CETG